



Lucas Gabriel Dos Santos Oliveira <lucas.oliveira@mail.uft.edu.br>

GRAVE DENÚNCIA DE USO DA ESTRUTURA UNIVERSITÁRIA (ARTIGO 24, II), PROEX PARA FINS DE PROMOÇÃO DA CHAPA 28 - MARCELO LEINEKER E MARIA SANTANA.

1 mensagem

Lucas Gabriel Dos Santos Oliveira <lucas.oliveira@mail.uft.edu.br>

20 de maio de 2025 às 01:13

Para: comissaoconsultareitoriauft@gmail.com, imprensa@mpf.mp.br, pgr-imprensa@mpf.mp.br, ouvidoria@mec.gov.br, ouvidoria@uft.edu.br

Prezada Comissão Eleitoral

Respeitosamente, venho por meio deste, oferecer, fatos, fundamentos e pedidos, com base no regimento eleitoral vigente, para a Consulta Eleitoral Quadriênio 2025-2029.

Trata-se de fatos muito graves, portanto peço a nobre atenção.

1. DOS FATOS E PROVAS CONTUNDENTES

A Chapa 28 - Marcelo Leineker e Maria Santana incorreu em GRAVE violação ao Art. 24, II do Regimento Eleitoral, que expressamente VEDA "utilizar recursos administrativos, financeiros ou patrimônio da UFT para fins de campanha", conforme demonstram:

a) **Prova Material Irrefutável:** Fotos e vídeos oficiais (disponíveis nos canais da UFT, PROEX e mídia institucional) que comprovam o uso do evento "4ª Corrida de Rua de Arraias" para promoção eleitoral, com distribuição de camisetas e faixas contendo símbolos da campanha (coração dividido por mãos nas cores branco e vermelho);

b) **Prova Documental:** Registros oficiais da instituição que atestam que o evento foi organizado e custeado com recursos públicos universitários.

2. DA REINCIDÊNCIA COMPROVADA

Esta mesma chapa já havia cometido IDÊNTICA irregularidade no Projeto "Som das Águas", quando:

- O artista convidado Dorivan Passarinho fez APELO ELEITORAL EXPLÍCITO durante apresentação;
- Fato amplamente noticiado e de conhecimento desta Comissão;
- Configurando-se padrão de conduta irregular e desrespeito às normas eleitorais.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS DA DENÚNCIA

Em RETALIAÇÃO à legítima denúncia anterior:

- No dia 17/05, por volta das 11h, na Reitoria da UFT;
- Fui VITIMADO por AGRESSÃO VERBAL GRAVE pelo referido artista;
- Que, AOS BERROS, me chamou de "VAGABUNDO" por TRÊS VEZES;
- Fato registrado pelos sistemas de câmeras e áudio do prédio;
- Configurando ASSÉDIO MORAL e INTIMIDAÇÃO ao denunciante.
- Findado o processo da Consulta Eleitoral, a comunicação para as autoridades policiais competentes do aludido fato

4. DO DIREITO APLICÁVEL E PEDIDO

Diante dos elementos probatórios irrefutáveis e da REINCIDÊNCIA, requer-se:

- I - O imediato RECONHECIMENTO DA VIOLAÇÃO ao Art. 24, II;
- II - A aplicação do Art. 26, III - CASSAÇÃO DO REGISTRO DA CHAPA 28;
- III - A apreciação do caso à luz do Código Eleitoral Brasileiro (Parágrafo único do Art. 26);
- IV - O acesso às imagens das câmeras de segurança que registraram a agressão;

V - Abertura de apuração da conduta do artista convidado na apresentação anteriormente denunciada pelo cometimento da mesma infração, em face do cantos Dorivan Passarinho.

CONCLUSÃO

Estamos diante de INFRAÇÃO GRAVE E REINCIDENTE que exige resposta enérgica desta Comissão, sob pena de macular irremediavelmente a lisura do processo eleitoral. A CASSAÇÃO DA CHAPA 28 é medida que se impõe para preservação da democracia institucional.

E com a devida vênia, desde já copio nesta grave comunicação, os canais de denúncia dos órgãos interessados também em apurar esta grave denúncia como mpf, agu, MEC, Ouvidoria, entre outros.

Certo de sua justa e correta apreciação e deliberação, agradeço a atenção dispensada.

Lucas Gabriel dos Santos Oliveira
+55 63 98437-0014

"É realmente verdade que gratidão gera gratidão e lamúria gera lamúria. Isto acontece porque o coração agradecido comunica-se com forças divinas, e o queixoso relaciona-se com forças malignas. Assim, quem vive agradecendo, torna-se feliz; quem vive se lamuriando, lamentavelmente, caminha para a infelicidade.

A frase "Alegrem-se que virão coisas alegres", expressa uma grande verdade."

(Meishu-Sama em 3 de setembro de 1949)

Extraído do Livro: Alicerce do Paraíso v. 4

7 anexos



WhatsApp Image 2025-05-20 at 00.12.12.jpeg
218K



WhatsApp Image 2025-05-20 at 00.05.19.jpeg
22K



WhatsApp Image 2025-05-20 at 00.06.35.jpeg
39K



WhatsApp Image 2025-05-20 at 00.07.57.jpeg
46K



WhatsApp Image 2025-05-20 at 00.03.09.jpeg
38K



WhatsApp Image 2025-05-20 at 00.01.42.jpeg
33K



WhatsApp Video 2025-05-20 at 00.07.52.mp4
11361K